

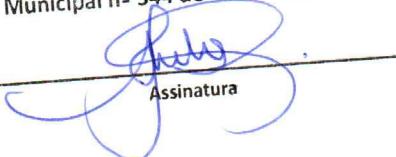


Decreto Nº 1048/2025

Afixado no quadro oficial de avisos
e publicações no período de:

12/11/25 a 12/12/25

Lei Municipal nº 544 de 22 de maio de 2023


Assinatura

“Dispõe Sobre a Conciliação dos Valores Contábeis do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro no exercício de 2025”.

O Prefeito Municipal de Divisa Alegre no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000 e Lei 4.320/64.

Decreta:

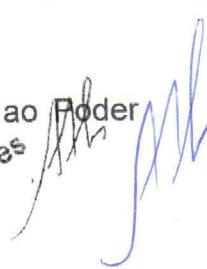
Art. 1º - Fica determinado ao serviço de contabilidade da Prefeitura que providencie a adequação dos valores constantes das contas classificadas no Ativo Financeiro e Passivo Financeiro constantes do Balanço do Município com a avaliação realizada pela comissão instituída para esse fim.

§ 1º - Os saldos das contas do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro ao final do exercício de 2025, deverão expressar fielmente os valores dos créditos e débitos com os respectivos favorecidos.

§ 2º - Os valores classificados no Passivo Financeiro sob o título de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, os quais forem cancelados e que tiverem a comprovação do direito do fornecedor pelo pagamento dos restos a pagar, deverá o seu crédito ser novamente empenhado à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º - O Serviço de Contabilidade juntamente com o Órgão de Controle Interno, deverão providenciar esforços para que os valores constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do Balanço do Município sejam conciliados mensalmente, expressando a verdadeira situação patrimonial durante todo o exercício financeiro.

Art. 3º - Os saldos das contas constantes do artigo 1º, relativas ao Poder Legislativo serão de responsabilidade exclusiva de seus representantes.


Ademir Alves
Prefeito



Parágrafo Único – Quando da conciliação dos saldos das contas do Poder Legislativo, os lançamentos realizados deverão ser encaminhados ao Poder Executivo para fins de conferência e consolidação dos dados, visando à melhor prestação de contas do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa Alegre, 12 de novembro de 2025.

Ademir Alves
Prefeito Municipal

Ademir Alves
Prefeito